



Institui o Núcleo de Justiça 4.0 - Liquidação no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em conformidade com as Resoluções n. 385, de 6 de abril de 2021 e n. 398, de 9 de junho de 2021, ambas do CNJ, e estabelece outras providências

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 385/2021, que dispõe sobre a criação dos "Núcleos de Justiça 4.0" e da Resolução CNJ nº 345/2020, que dispõe sobre o "Juízo 100% Digital";

CONSIDERANDO a implementação da plataforma de atendimento por videoconferência denominada "Balcão Virtual", regulamentada pela Resolução CNJ nº 372/2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 398, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a atuação dos "Núcleos de Justiça 4.0", disciplinados pela Resolução CNJ nº 385/2021, em apoio às unidades jurisdicionais;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.GVP nº 6/2021 que regulamenta o Programa Justiça 4.0 no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a relevância de estabelecer o meio digital como modalidade para ampliar o atendimento ao jurisdicionado e promover o aprimoramento do acesso à Justiça;

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho, no processo Administrativo 809/2023;

RESOLVE, *ad referendum*

Art 1º Fica instituído o “Núcleo de Justiça – 4.0 - Liquidação” como Núcleo de Justiça 4.0, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Parágrafo único - O Núcleo de Justiça 4.0 – Liquidação terá por estrutura física e organizacional a Secretaria de Cálculos Judiciais e suas subunidades.

Art. 2º O Núcleo de Justiça – 4.0 – Liquidação será coordenado pelo(a) Diretor(a) da Secretaria de Cálculos Judiciais.

§ 1º Incumbe ao(à) Coordenador(a) do Núcleo de Justiça 4.0 – Liquidação, com o apoio operacional da Secretaria-Geral Judiciária:

I - planejar, coordenar, supervisionar e orientar, em consonância com as diretrizes fixadas em normas internas, as atividades de elaboração de cálculos judiciais;

II - apresentar pareceres técnicos, quando solicitados por unidades judiciárias, prestar esclarecimentos em caso de impugnações aos cálculos de liquidação, realização de pesquisa e estudos técnicos;

III - distribuir de forma equalizada os processos com cálculos pendentes;

IV - resolver qualquer dúvida sobre atuação de servidores (as) designados (as) para atuar no Núcleo, inclusive quanto a ordem de elaboração da conta.

§ 2º Incumbe ao Núcleo de Apoio aos Calculistas, unidade integrante da Secretaria de Cálculos Judiciais:

I - fornecer orientações aos calculistas em relação aos processos a eles distribuídos;

II - monitorar as pastas de trabalho dos calculistas, verificando a produtividade individual, bem como os prazos médio e máximo mantidos por servidor;

III - orientar os calculistas quanto aos procedimentos estabelecidos pelo gestor da unidade;

IV - fornecer subsídios ao gestor da unidade para as inspeções internas em que se verifica a regularidade das pastas de trabalho, o grau de cumprimento das metas definidas, bem como a qualidade das manifestações e dos cálculos;

V - apoiar o gestor da unidade nos treinamentos internos,

especialmente em relação às ferramentas tecnológicas adotadas pela Secretaria de Cálculos Judiciais.

§ 3º Incumbe à Seção de Atendimento, Triagem e Distribuição, unidade integrante da Secretaria de Cálculos Judiciais:

I - prestar atendimento aos usuários externos em relação aos processos que tramitam na Secretaria de Cálculos Judiciais;

II - receber, triar, distribuir e redistribuir os processos encaminhados à Secretaria de Cálculos Judiciais;

III - orientar as unidades judiciárias nos procedimentos e sistemas de atualização de cálculos judiciais.

Art. 3º O Núcleo de Justiça – 4.0 - Liquidação terá por colaboradores(as) os(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria de Cálculos Judiciais que atuarão em regime de teletrabalho, integral ou parcial, a critério do Coordenador.

§ 1º O Atendimento ao público nos processos submetidos ao Núcleo será prestado, preferencialmente, de forma remota, em dias de expediente forense, pelas formas de contato virtuais disponíveis na unidade.

§ 2º Os atendimentos presenciais relativos aos processos submetidos ao Núcleo de Justiça 4.0 – Liquidação serão realizados pela Seção de Atendimento, Triagem e Distribuição, que deverá manter uma estrutura mínima de atendimento presencial.

§ 3º O(a) Servidor(a) calculista prestará serviços por meio de demanda distribuída, conforme metas e compromissos assumidos em Plano de Trabalho Individual.

Art. 4º A gestão do Núcleo de Justiça 4.0 – Liquidação será pautada nos seguintes critérios e diretrizes:

I - otimização da fase de liquidação por cálculos;

II - foco em resultados com observância dos prazos legais e regimentais;

III - eficiência da prestação jurisdicional;

IV - responsabilidade, autonomia, engajamento e confiança;

V - planejamento e cumprimento de metas;

VI - trabalho em equipe e reuniões virtuais periódicas;

VII - clima organizacional favorável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e comunique-se ao CNJ.

Assinado Eletronicamente
DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 3 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL